



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 26 04 / 17

Responsável

LEI Nº. 1345, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1061,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 ”

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art 1º - O artigo 10, da Lei nº 1061, de 23 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação

“**Art 10** - O numero maximo de estagiario sera de ate 10% (dez por cento) em relação ao quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal, sendo o maximo de 50 (cinquenta) vagas com recebimento de bolsa auxilio

Paragrafo unico – Fica assegurado as pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas dispostas no caput deste artigo ”

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1 194, de 17 de junho de 2013 e demais disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017)

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra

JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração

